



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

---

### 1 - DO PREÂMBULO

---

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Kleber Antônio Ferreira Boneli, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.554, publicada em 27 de Abril de 2021, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021, **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147, com fulcro ao artigo 48, inciso I, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
- f) Anexo VI – Modelo de Ausência de Impedimentos do art. 9º da Lei Fed. nº 8666/93;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal;
- i) Anexo IX – Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação.

---

### 2 – DO OBJETO

---

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de acondicionamento, embalagens e cestas básicas de alimentos em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.



---

**3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”**

---

**LOCAL: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
–LOCALIZADO NA FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO – MONTE BELO - MG**

**DIA: 24/08/2021**

**HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DAS 08H30MIN HORAS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS) - PROTOCOLO NA DIVISÃO DE COMPRAS ELICITAÇÃO**

**APÓS O TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO, SE INICIARÁ A FASE DOS LANCES**

3.1 - Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supracitada ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

3.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

---

**4– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3- Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4- Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) Constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparéncia, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) Constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público federal, estadual, municipal



ou do Distrito Federal ou que estejam com o direito suspenso de licitar com esses órgãos:

4.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 - A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

---

5.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, no endereço acima supracitado, sob pena de impedimento de participação no certame, os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG  
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

### **ENVELOPE Nº 2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG  
ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.2- A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG, todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.3- Serão aceitos envelopes de “Proposta” e “Documentação” enviados pelo Correio ou por quaisquer outros meios, desde que os mesmos cheguem ao local, na data e horário definidos no item 3.



5.4 - A Prefeitura Municipal de Monte Belo não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues, pessoalmente, ao pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos nos itens 3 e subitens e 5.1.

5.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

---

## 6 – DO CREDENCIAMENTO

---

6.1 – Na sessão pública, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, dando início ao credenciamento, identificação dos representantes dos proponentes e para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente munido dos seguintes documentos:

- **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- **documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada (modelo no Anexo III);**
- cópia AUTENTICADA de documento com foto do representante da empresa licitante;
- **declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação** (modelo no Anexo X).

**ATENÇÃO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 6 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4- O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.



6.5– **MICROEMPRESA** – Para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos arrolados no item 6.1, o que segue:

- **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

**ATENÇÃO** - Para fins de participação no certame, não será considerada como microempresa ou empresa de pequeno porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

6.6- Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documento de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.7- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

6.7.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8- A falta ou incorreção dos documentos apresentados para o credenciamento não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

6.9 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, apresentar lances, assinar.

---

## 7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

---

7.1 – No envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo II deste edital



constando o seguinte:

- a) Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, **dados bancários**, telefone, e fac-símile e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Descrição completa e detalhada do serviço executado, constando todas as especificações técnicas, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital;
- c) No preço proposto estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do serviço da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;
- e) Condições de pagamento, conforme estabelecidas neste Edital.

7.2 - A proposta deverá ser datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do Pregoeiro.

7.3- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;

7.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação, se for o caso.

7.6- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7- Não será permitida a retirada da proposta após entrega da mesma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis neste edital. Dúvidas referentes a descrição da prestação dos serviços, valores, execução, quantidades e outras deverão ser sanadas antes da entrega dos envelopes.



## **8 – DA HABILITAÇÃO**

---

**8.1** - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de n.º 02, indevassável devidamente identificado. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

### **8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **8.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.

a.2) As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.



**ATENÇÃO:** A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- c) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.
- d) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, optantes pelo regime tributário Simples Nacional, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis, Declaração de Imposto de Renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**ATENÇÃO:** A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

#### **8.1.3- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

#### **8.2- MICROEMPRESAS**

**8.2.1 - Além de toda documentação exigida no item 8.1 e incluindo seus subintens,** para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, regulamentado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar:

- a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como



microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

8.2.2 - Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.4 - A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.2.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

8.2.5 - A prorrogação do prazo previsto no Item 8.2.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

8.2.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **8.3 DECLARAÇÕES**

8.3.1 – Devem ser apresentadas por todos os interessados as seguintes declarações:

- a) Declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 (modelo no Anexo IV);
- b) Declaração de ausência e superveniência de fato impeditivo (modelo no Anexo VI);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (modelo no Anexo IX).



#### 8.4 - OBSERVAÇÕES:

8.4.1 – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

8.4.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de abertura dos envelopes. Não se aplica aos atestados de capacidade técnica.

**8.4.4 - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas) deverá estar no prazo de validade.**

8.4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Monte Belo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.6 Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior, já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.

8.4.7 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

8.4.8 É facultado ao pregoeiro, para fins de habilitação, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.4.9 A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

8.4.10 Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de



órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

---

**9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

---

**10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

---

**11 – DOS LANCES VERBAIS**

---

11.1 Aos licitantes classificados na forma do item 10, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**11.3 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá entrar em contato com a empresa, para sua última proposta.**



---

## 12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

12.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



---

## 13 – DOS RECURSOS

---

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, conforme lei 10.520, de 17 de julho de 2002, artº4 - XVIII”, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;

13.1.2 Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

---

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

14.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

14.2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.

14.3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.



14.4 – Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.5 - Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.6 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

---

#### **15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

15.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

15.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

- a) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.

15.3 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

15.4 – A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos licitados.

15.5 – A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro – Monte Belo - MG.

15.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.7 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no



art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.8 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

---

#### **16 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

16.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

16.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

16.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

16.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA 211 – 02 04 03 12 361 0020 2.033 3 3 90 30**  
**FICHA 236 – 02 04 03 12 365 0021 2.035 3 3 90 30**  
**FICHA 251 – 02 05 02 10 122 0001 2.044 3 3 90 30**  
**FICHA 712 – 02 08 01 08 244 0012 2.082 3 3 90 32**  
**FICHA 718 – 02 08 01 08 244 0012 2.084 3 3 90 32**

---

#### **17 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

17.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



17.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

17.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

17.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

17.11 – Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Monte



Belo. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais.

17.12 – O prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.

---

**18 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

---

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

18.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o material ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.8 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

18.9 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.



## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

19.1 A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

19.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no importe de 30% do valor total estimado do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

## **20 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República**

---

20.1 As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:



I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

20.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

---

## **21 – DAS PENALIDADES**

---

21.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.



---

## 22 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

---

22.1 Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo o Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@montebelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montebelo.mg.gov.br).

22.2 – Será de responsabilidade da empresa consultante confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone (35) 3573-1155. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

22.3 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

22.4 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

---

## 23 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

---

23.1 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos licitados no Almoxarifado Central, localizado na Rua Sete de Maio, nº 600, Centro, Monte Belo-MG, no periodo das 07:00h as 17:00h. prazo de 05 (cinco) dias após a Ordem de Fornecimento.

23.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Almoxarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

23.3 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

---

## 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

24.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos



Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

24.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar a Divisão de Compras e Licitação, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 05 de Agosto de 2021

Rafael Henrique Bueno Ruella  
Pregoeiro



---

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

---

PROCESSO n.º 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2021

**1- OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de acondicionamento, embalagens e cestas básicas de alimentos em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

**2- DESCRIÇÃO DO ITEM:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	LEITE INTEGRAL CX C/ 12 UNID. Caixa com 12 unidades de 1 l.	Caixa	150	R\$56,87	R\$8.530,50
02	<b>CESTA BASICA DE ALIMENTOS COMPLETA</b> Embalagem composta por: - 02 pacotes de Arroz Branco, longo, fino, agulhinha tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros: pacotes de 5Kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%. O produto não deve apresentar grãos disforme, ardidos mofados, quebrados e manchados e o percentual de impurezas não ultrapassar 5% (grãos queimados, cascas e pedaços de talos). O produto não deve apresentar matérias estranhas como corpos ou detritos de qualquer natureza estranha ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades e restos de insetos. O rendimento após cozimento deve ser no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após cozimento. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 33(Normas Técnicas para Cereais e Derivados - Decreto 12.486 de 27/10/78) e Portaria nº 269/88 do Ministério da agricultura e Abastecimento. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de 5Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termos selado e embalagem secundaria de fardos de 30Kg de papelão ou plástico reforçado. - 01 Pacote de Açúcar Cristal, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 5 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Embalados em plástico atóxico e termos selado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primaria deve ser transparente e incolor; - 02 Pacotes de Feijão tipo carioquinha, Grupo 1, feijão anão, Classe e cores, Novo, embalagem de 2Kg e deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade); - 01 pacote Macarrão tipo Espaguete e 01 pacote	Unidade	500	R\$203,6575	R\$101.828,75



	<p><b>Tipo Parafuso</b>, procedência nacional, <b>em pacotes de 1kg</b>. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B, ferro e ovos. Embalagem transparente e incolor, termos selada, com rotulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, peso e registro no órgão competente;</p> <p>- <b>02 Frascos Óleo de Soja Refinado</b>, procedência nacional, em garrafas <b>pet de 900 ml</b>. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço, validade e data de fabricação;</p> <p>- <b>01 Pacote de Café em pó</b>, torrado e moído, de <b>1ª qualidade</b>, extraforte, embalado em pacotes de <b>500 (quinhentos) gramas</b>, acondicionados em pacotes aluminados, hermeticamente fechados por processo a vácuo, tipo tijolinho, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação. O produto deverá obedecer Instrução do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e complementarmente a Norma de Qualidade recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004, que estabelece requisitos técnicos de qualidade. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade.</p> <p>- <b>01 pacote Sal Refinado</b>, iodado, procedência nacional, <b>pacotes de 1 kg</b>. Contendo sal de iodo não toxico, na dosagem mínima de 10(dez) e máxima de 15(quinze) mg de iodo por 1(um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso liquido e registro no órgão competente.</p> <p>- <b>01 Pacote de Biscoito Salgado</b> Tipo Agua e Sal, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termos selado, isento de bolores, substancias nocivas, odores e sabor estranho ao seu aspecto normal. Embalados em <b>pacotes de 400g</b>. Embalagem deverá declarar a marca, peso liquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote, número de registro no órgão competente;</p> <p>- <b>01 Pacote Farinha De Milho</b>, flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico de <b>500g</b> transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substancias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade;</p> <p>- <b>02 Latas de Sardinha em Conserva</b>, embalagem em <b>lata de 125g</b>. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substancias nocivas. A rotulagem deve conter: Marca, data de fabricação e validade;</p> <p>- <b>02 embalagens de Extrato de Tomate</b>, procedência nacional, <b>350g</b>. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05% de cloreto de sódio. Embalados em latas, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso liquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassadas e nem enferrujadas;</p>			
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

	<p>- <b>01 pacote Fubá Fino Amarelo</b>, de procedência nacional, <b>em pacotes de 500g</b>. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selado, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente;</p> <p>- <b>01 pacote de Sabão em Barra</b>, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com <b>05 barras de 200g cada</b>;</p> <p>- <b>01 caixa de Sabão em pó</b>, biodegradável, Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, <b>embalagem de 500g</b>;</p> <p>- <b>02 Frascos Detergente líquido</b> com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, <b>frasco 500ml</b>;</p> <p>- <b>04 Unidade de Sabonete em Barra</b>, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, <b>embalagem de 125g</b>;</p> <p>- <b>02 embalagens de Creme Dental</b>: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com <b>90 (noventa) gramas</b>; conter o prazo de validade na embalagem.</p> <p>* Todos os itens devem ser entregues com prazo de validade mínimo de <b>06 (seis) meses a contar da data de entrega</b>.</p>				
03	<p><b>SACO PARA CESTA BASICA</b> Saco reforçado para empacotamento de alimentos (Cesta básica), medidas 50 x 80 cm. Pacote contendo 100 unidades.</p>	Pacote	150	R\$64,9966	R\$9.749,49
04	<p><b>BOBINA PLASTICA PICOTADA 20X35</b> Bobina picotada com sacos plásticos transparentes REFORCADOS, medidas: 20 x 35 cm. Saco para armazenar 2 Kg. Bobina contendo 1.000 sacos plásticos.</p>	Pacote	20	R\$56,9933	R\$1.139,86
05	<p><b>BOBINA PLASTICA PICOTADA 25X35</b> Bobina picotada com sacos plásticos transparentes REFORCADOS, medidas: 25 x 35 cm. Saco para armazenar 3 Kg. Bobina contendo 1.000 sacos plásticos.</p>	Pacote	10	R\$56,9933	R\$569,93
06	<p><b>BOBINA PLASTICA PICOTADA 30X40</b> Bobina picotada com sacos plásticos transparentes REFORCADOS, medidas: 30 x 40 cm. Saco para armazenar 5 Kg. Bobina contendo 1.000 sacos plásticos.</p>	Pacote	30	R\$56,9933	R\$1.709,79

**VALOR TOTAL: 123.528,33**

**3- ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRAÇÃO**

Valor médio estimado: 123.528,33 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e oito reais, e trinta



e três centavos).

#### **4- JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de diversos gêneros alimentícios para proceder-se a distribuição gratuita de cesta básica de alimentos a pessoa/ famílias, em situação de vulnerabilidade.

Além do fornecimento de embalagens para montagem dos kits de Alimentação Escolar, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, uma vez que as atividades aplicadas nos mesmos estão acontecendo de forma remota, ou seja, sem a presença do aluno na escola. Também para o fornecimento de embalagens para montagem dos kits de oxigênio, destinados ao uso em ambulâncias e em pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar.

Realizar-se-á a aquisição por Registro de Preços por uma vez que não é possível prever as demandas com exatidão e quais serão as necessidades desta secretaria no prazo de vigência da ata.

#### **5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;**

As propostas serão apresentadas conforme especificado no edital;

#### **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

As empresas vencedoras deverão entregar os produtos licitados no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua 07 de Maio, 600 — centro de Monte Belo MG, das 07:00 horas as 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da secretaria citada neste Termo de Referência.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo chefe do almoxarifado ou servidor designado para tal. As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega, de acordo com este Termo de Referência, bem como as certificações. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o Município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos produtos ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.



**Obrigatório NF de todos os produtos, constar dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir).**

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(s) categoria a que pertencem, podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou demonstrações referentes aos equipamentos ofertados.

Deverão ainda serem acompanhados de Garantia mínima de 12 Meses. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a(s) categoria(s) a que pertence.

## **7- DAS AMOSTRAS**

7.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra dos gêneros alimentícios não perecíveis, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital.

7.1.1 - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.1.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

7.1.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

7.2 - Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo do item 2.

## **8- FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos, através de Transferências Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma.

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas.
- b) Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão da Ata de Registro de



Preços.

- c) Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela prefeitura municipal após entrega dos produtos.

**As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA 211 – 02 04 03 12 361 0020 2.033 3 3 90 30  
FICHA 236 – 02 04 03 12 365 0021 2.035 3 3 90 30  
FICHA 251 – 02 05 02 10 122 0001 2.044 3 3 90 30  
FICHA 712 – 02 08 01 08 244 0012 2.082 3 3 90 32  
FICHA 718 – 02 08 01 08 244 0012 2.084 3 3 90 32**

#### **9- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Menor Preço por Item.** Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

#### **11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DA EMPRESA DETENTORA/FORNECEDORA:**

- a. Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital Pregão Presencial 038/2021 – PRC 091/2021 e seus anexos;
- b. Observar para o fornecimento dos produtos sejam eles de que tipo forem, as normas técnicas adequadas;
- c. Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
- d. Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- e. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.
- f. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora:
- g. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- h. Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- i. Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- j. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- k. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- l. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.
- m. Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos.
- n. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoas de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- o. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoas causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- p. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- q. Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- r. Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que



detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

- s. Correrão por conta da empresa vencedora as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo órgão concedente ou mandatária.
  - t. Poderá o município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.
- 1- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.
  - 2- As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

#### **DA CONTRANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à fornecedora dos produtos licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;
- f) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- g) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos serviços, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente.

#### **12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002,



pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

12.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.4.1 - advertência;

12.4.2 - multa no importe de 30% do valor total estimado do contrato;

12.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **13 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência daRepública**

13.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento



do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

12.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As empresas contratadas não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo – MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do contrato, renunciando expressivamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 05 de Agosto de 2021.

Rafael Henrique Bueno Ruella  
Pregoeiro



---

ANEXO II

---

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Monte Belo  
Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

**PROCESSO n.º 091/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o contratação de acordo com as exigências do Edital supra citado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
01	<b>LEITE INTEGRAL CX C/ 12 UNID.</b> Caixa com 12 unidades de 1 l.		Caixa	150	R\$	R\$
02	<b>CESTA BASICA DE ALIMENTOS COMPLETA</b> Embalagem composta por: - <b>02 pacotes de Arroz Branco</b> , longo, fino, agulhinha tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros: <b>pacotes de 5Kg</b> . O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%. O produto não deve apresentar grãos disforme, ardidos mofados, quebrados e manchados e o percentual de impurezas não ultrapassar 5% (grãos queimados, cascas e pedaços de talos). O produto não deve apresentar matérias estranhas como corpos ou detritos de qualquer natureza estranha ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades e restos de insetos. O rendimento após cozimento deve ser no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após cozimento. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 33(Normas Técnicas para Cereais e Derivados - Decreto 12.486 de 27/10/78) e Portaria nº 269/88 do Ministério da agricultura e Abastecimento. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termos selado e embalagem secundária de fardos de 30Kg de papelão ou plástico reforçado. - <b>01 Pacote de Açúcar Cristal</b> , especial filtrado ou peneirado, embalado em <b>pacotes de 5 kg</b> , de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Embalados em plástico atóxico e termos selado. Embalagem declarando a marca, nome e	Unidade	500	R\$	R\$	



	<p>endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor;</p> <p>- <b>02 Pacotes de Feijão tipo carioquinha, Grupo 1</b>, feijão anão, Classe e cores, Novo, <b>embalagem de 2Kg</b> e deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade);</p> <p>- <b>01 pacote Macarrão tipo Espaguete e 01 pacote Tipo Parafuso</b>, procedência nacional, <b>em pacotes de 1kg</b>. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B, ferro e ovos. Embalagem transparente e incolor, termos selada, com rotulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, peso e registro no órgão competente;</p> <p>- <b>02 Frascos Óleo de Soja Refinado</b>, procedência nacional, em garrafas <b>pet de 900 ml</b>. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço, validade e data de fabricação;</p> <p>- <b>01 Pacote de Café em pó</b>, torrado e moído, de 1ª qualidade, extraforte, embalado em pacotes de <b>500 (quinquinhos) gramas</b>, acondicionados em pacotes aluminados, hermeticamente fechados por processo a vácuo, tipo tijolinho, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação. O produto deverá obedecer Instrução do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e complementarmente a Norma de Qualidade recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004, que estabelece requisitos técnicos de qualidade. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade.</p> <p>- <b>01 pacote Sal Refinado</b>, iodado, procedência nacional, <b>pacotes de 1 kg</b>. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10(dez) e máxima de 15(quinze) mg de iodo por 1(um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente.</p> <p>- <b>01 Pacote de Biscoito Salgado</b> Tipo Água e Sal, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termos selado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranho ao seu aspecto normal. Embalados em <b>pacotes de 400g</b>. Embalagem deverá declarar a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote, número de registro no órgão competente;</p> <p>- <b>01 Pacote Farinha De Milho</b>, flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico de <b>500g</b> transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e</p>				
--	---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

<p>substancias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade;</p> <p>- <b>02 Latas de Sardinha em Conserva</b>, embalagem em lata de 125g. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substancias nocivas. A rotulagem deve conter: Marca, data de fabricação e validade;</p> <p>- <b>02 embalagens de Extrato de Tomate</b>, procedência nacional, 350g. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05% de cloreto de sódio. Embalados em latas, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso liquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassadas e nem enferrujadas;</p> <p>- <b>01 pacote Fubá Fino Amarelo</b>, de procedência nacional, em pacotes de 500g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selado, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem primaria deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso liquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente;</p> <p>- <b>01 pacote de Sabão em Barra</b>, aspecto físico solido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada;</p> <p>- <b>01 caixa de Sabão em pó</b>, biodegradável, Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 500g;</p> <p>- <b>02 Frascos Detergente líquido</b> com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, frasco 500ml;</p> <p>- <b>04 Unidade de Sabonete em Barra</b>, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico solido, para higienização, embalagem de 125g;</p> <p>- <b>02 embalagens de Creme Dental</b>: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rotulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhos, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com <b>90 (noventa) gramas</b>; conter o prazo de validade na embalagem.</p> <p>* <b>Todos os itens devem ser entregues com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</b></p> <p>* <b>NA PROPOSTA DEVERÁ SER IDENTIFICADO TODAS AS MARCAS DOS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS NA CESTA</b></p>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

03	<b>SACO PARA CESTA BASICA</b> Saco reforçado para empacotamento de alimentos (Cesta básica), medidas 50 x 80 cm. Pacote contendo 100 unidades.		Pacote	150	R\$
04	<b>BOBINA PLASTICA PICOTADA 20X35</b> Bobina picotada com sacos plásticos transparentes REFORCADOS, medidas: 20 x 35 cm. Saco para armazenar 2 Kg. Bobina contendo 1.000 sacos plásticos.		Pacote	20	R\$
05	<b>BOBINA PLASTICA PICOTADA 25X35</b> Bobina picotada com sacos plásticos transparentes REFORCADOS, medidas: 25 x 35 cm. Saco para armazenar 3 Kg. Bobina contendo 1.000 sacos plásticos.		Pacote	10	R\$
06	<b>BOBINA PLASTICA PICOTADA 30X40</b> Bobina picotada com sacos plásticos transparentes REFORCADOS, medidas: 30 x 40 cm. Saco para armazenar 5 Kg. Bobina contendo 1.000 sacos plásticos.		Pacote	30	R\$

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

2- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).

3 – Que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local/data,

---

Empresa (CNPJ)  
**Responsável (nome por extenso) CPF/RG**



---

ANEXO III

---

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA AO PREGOEIRO SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTES TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s)(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **091/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

---

**Empresa (CNPJ)**  
**Responsável (nome por extenso) CPF/RG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

---

**ANEXO IV**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO  
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

À Prefeitura Municipal de Monte Belo

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO Nº 038/2021  
PROCESSO Nº 091/2021**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

**(representante legal)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

---

**ANEXO V**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO – TRATAMENTO LEGAL DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N º 038/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,e suas alterações, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única deste diploma legal.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

---

**Nome e assinatura do representante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

---

**ANEXO VI**

---

**AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93**

À Prefeitura Municipal de Monte Belo  
Pregão n.º 038/2021

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis a matéria, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



---

ANEXO VII

---

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º -----/2021 -**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 091/2021**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, nº 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 038/2021 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em \_\_\_\_\_ /2021, em favor da EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal\_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

---

**1 - DO OBJETO**

---

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de acondicionamento, embalagens e cestas básicas de alimentos em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

1.2.- Os itens registrados para a empresa acima mencionada são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

- a) Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- b) O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4 , letra a.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuênciade fornecedor.

1.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

---

## **2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

---

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 038/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

---

## **3 – DA VIGÊNCIA**

---

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

---

## **4 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

O gerenciamento desta Ata de Registro Preços será realizado pela Prefeitura Municipal ou servidor por ela designado para tal.



#### **5- DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

---

5.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais licitados conforme necessidade da Secretaria Municipal solicitante.

5.2 - Os materiais deverão serem entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG, localizado na Rua Sete de Maio, nº 600, Centro, Monte Belo-MG, no período das 07:00h as 17:00h.

5.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Almoxarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

5.4 - Definitivamente, pelo Secretário da Pasta por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

5.5 - Os produtos deverão ter o prazo de validade de no mínimo **6 meses** contados a partir da data de recebimento, contados a partir da data de recebimento do objeto licitado.

5.6 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor registrado e a marca especificada na proposta.

5.7 – O Município não está obrigado a adquirir nenhum item licitado, ficando a seu exclusivo critério definir o momento da aquisição e a quantidade, de acordo com as especificações constantes deste edital.

5.8 – A vencedora do processo licitatório para fins de registro de preços fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município.

- a) A licitante vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o objeto licitado.

5.9 - As especificações dos itens serão conferidas no momento da entrega de acordo com a Planilha de quantitativo e preço de referência deste edital, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de fornecimento.

5.10 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

pertinentes e condições estabelecidas neste edital.

5.11 - No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura que será submetida à aprovação de servidor responsável pelo recebimento.

5.12 - Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG - Identidade, emitido pela Administração Pública, do servidor do Município responsável pelo recebimento.

5.13 - Constatadas irregularidades nos materiais recebidos, o Município poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Município.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, mantido o preço inicialmente registrado, sem qualquer ônus ao Município.

---

## **6- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

6.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

- a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;
- b) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- c) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

6.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA 211 – 02 04 03 12 361 0020 2.033 3 3 90 30  
FICHA 236 – 02 04 03 12 365 0021 2.035 3 3 90 30  
FICHA 251 – 02 05 02 10 122 0001 2.044 3 3 90 30  
FICHA 712 – 02 08 01 08 244 0012 2.082 3 3 90 32  
FICHA 718 – 02 08 01 08 244 0012 2.084 3 3 90 32**

---

## **7– DAS RESPONSABILIDADES**

---

7.1 A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

7.2 - A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3 -. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.

7.4 - A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 - A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

---

## **8– DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS/FORNECEDORAS**

---

8.1 Constituem obrigações das empresas detentoras/fornecedoras:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PP 038/2021 – PRC 091/2021 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
- d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

8.3 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora:

- a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.

8.4 – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Monte Belo:

- a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega dos itens licitados;
- c) Realizar o pagamento na forma pactuada.

---

## **9 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

9.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

9.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

9.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

9.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou;
- II - A pedido do fornecedor.



---

## **10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

---

10.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

10.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

---

## **11 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES** - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

---

11.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SIFAC pelo período de 02 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

VI - Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SIFAC pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

11.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

---

## **12 – DOS RECURSOS DE PENALIDADES**

---

12.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

---

## **13 – DA PUBLICAÇÃO**

---

13.1 - A eficácia da presente Ata está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Monte Belo.

---

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

14.1 - O fornecedor dos produtos não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.

14.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 - Dá-se à presente Ata o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

Monte Belo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-**  
**CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

---

**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
Prefeito Municipal

---

**NOME DA EMPRESA VENCEDORA**

---

**Testemunha 1**

Nome  
CPF

---

**Testemunha 2**

Nome  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

---

**ANEXO VIII**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO  
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO.**

Empregador Pessoa Jurídica

**PREGÃO Nº 038/2021  
PROCESSO Nº 091/2021**

, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III da Lei nº 8.666,  
de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Monte Belo, em seu quadro  
empresarial.

---

(local e data)

---

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155**

---

**ANEXO IX**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pessoa Jurídica

PREGÃO Nº 038/2021  
PROCESSO Nº 091/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta e Habilidade, juntamente com o Credenciamento (antes da sessão de lances).**